



**RESOLUÇÃO Nº 1015/2013 - CONSU, de 07 de outubro de 2013.**

**BAIXA NORMA SOBRE HORÁRIO DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **considerando** o que disciplina o Art. 207 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o Art. 219 da Constituição Estadual do Estado do Ceará, de 05 de outubro de 1989 e o que determina o Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o Ofício–Circular nº 28/2013, de 10 de setembro de 2013, de ordem do Magnífico Reitor, que estabelece o horário de acesso e permanência nas dependências da UECE com o fito de proteger o corpo discente, docente, servidores técnico-administrativos e visitantes desta IES pública;

**Considerando** a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada em 07 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário de funcionamento e circulação de pessoas na Universidade Estadual do Ceará – UECE será: de segunda a sexta-feira de 6h às 22h30; aos sábados de 6h às 18h30 e aos domingos, feriados e datas especiais, só será permitido o acesso e a permanência mediante prévia autorização.

**Art. 2º** - Competirá à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, a responsabilidade pelo cadastro e autorização dos setores das atividades e das pessoas com necessidade de acesso ao Campus do Itaperi nos dias e horários especiais.

**Parágrafo Único** – A autorização para acesso e permanência nos demais Campi da Universidade será de responsabilidade da direção de cada um dos Centros e Faculdades.

**Art. 3º** - O regramento estabelecido no Art. 1º desta Resolução, será aplicado em todas as vias de acesso da Universidade Estadual do Ceará.

**Art. 4º** - Os casos omissos ou não regulamentados por esta Re